

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS CONSELHO CONSULTIVO PLENÁRIO

Parecer n.º P-1/2007 sobre o Relatório e Contas 2006

1 - Enquadramento

Nos termos das normas contidas nos artigos 31º n.º 2 alínea b) e 52.º n.º 1 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, compete ao Conselho de Administração elaborar, anualmente, o relatório de actividades e as contas referentes ao exercício anterior e submetê-lo a parecer do Fiscal Único e do Conselho Consultivo para posterior aprovação conjunta dos Ministros das Finanças e da Economia.

A avaliação do relatório de gestão, onde se descrevem sumariamente as actividades realizadas pela ERSE, permite verificar o grau de execução do Plano de Actividades e consequentemente aferir o nível de desempenho da ERSE no desenvolvimento da sua missão e na prossecução dos seus objectivos estratégicos.

Atento o disposto no artigo 40° dos Estatutos, o Conselho Consultivo é o orgão de consulta com a função de apoio e participação na definição das linhas gerais de actuação da ERSE e neste contexto assume especial relevância a avaliação criteriosa do Conselho Consultivo na consolidação dos instrumentos de gestão, quer na vertente do planeamento, quer na vertente da avaliação de resultados.

pla Co



O Conselho Consultivo recebeu do Conselho de Administração, no passado mês de Abril, o documento intitulado "Relatório e Contas de 2006" para, nos termos legais e estatutários, emitir o competente parecer.

Na elaboração do referido parecer tomou-se ainda em consideração o Parecer do Fiscal Único, que expressa opinião favorável à aprovação do relatório e contas referente ao exercício de 2006 e os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração na reunião do plenário do Conselho Consultivo realizada em 10 de Maio p.p..

2- Do Relatório de Actividades

A apreciação do Conselho Consultivo sobre o relatório das actividades realizadas pela ERSE, em 2006, é baseada numa análise tendo subjacente o documento de referência intitulado "Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008" no qual a ERSE elegeu como actividades prioritárias, para o ano de 2006, as relativas à concretização do plano de construção do MIBEL, ao aprofundamento da regulamentação do sector eléctrico e à elaboração da regulamentação do sector do gás natural.

A concretização dos objectivos traçados implicou a realização de um vasto conjunto de acções, que a análise do Relatório de Actividades de 2006 permite salientar, por referência às principais rubricas:

- no plano da REGULAÇÃO, a construção do MIBEL registou importantes desenvolvimentos entre os quais avultam a criação e início de funcionamento do Conselho de Reguladores e o inicio do funcionamento do Operador de Mercado Ibérico Português;
- no quadro da REGULAMENTAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO, procedeu-se à revisão do Regulamento Tarifário, que abrangeu também alguns aspectos relacionados com o Plano de Promoção de Eficiência no Consumo, e à

Cults.



aprovação de sub-regulamentação sobre diversas matérias, de carácter processual e procedimental, na sequência de propostas apresentadas pelas empresas reguladas;

- ao nível do acompanhamento e verificação da aplicação dos regulamentos é de referir a recolha e tratamento da informação pertinente para avaliação da aplicação do Regulamento da Qualidade de Serviço nas Regiões Autónomas;
- no âmbito da REGULAMENTAÇÃO DO GÁS NATURAL, foram preparados os regulamentos para o sector do gás natural tendo para o efeito sido constituídos doze grupos de trabalho.

No domínio da informação e do apoio prestado aos consumidores regista-se que no ano de 2006 o Núcleo de Apoio ao Consumidor de Energia (NACE) registou um aumento muito significativo de solicitações recebidas, quer ao nível dos pedidos de informação (total de 1189), quer ao nível das reclamações (total de 1373) dos consumidores.

Por tudo quanto ficou dito, o Conselho Consultivo ressalta a realização de um vasto conjunto de acções essenciais para a prossecução dos objectivos traçados e reconhece o esforço e empenhamento demonstrado por todos os colaboradores da ERSE para suprir as dificuldades, decorrentes do facto do processo de recrutamento dos novas admissões só se ter concluído no final do ano, o que inviabilizou a realização de todas as acções previstas no Plano de Actividades para o ano em análise.

Embora não resulte explicitamente do conteúdo do Relatório de Actividades, o Conselho Consultivo considera relevante assinalar que, no dia 4 de Setembro de 2006, ocorreu a liberalização plena do mercado de electricidade, para cuja realização contribuiu decisivamente a actividade regulatória prosseguida pela ERSE.

Mr.



Conselho Consultivo

3- Das Contas

Para efeitos de prestação de contas, o Conselho de Administração, no Relatório e Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2006, apresentou a "Situação Económica e Financeira" da ERSE, com destaque para Situação Económica, Situação Financeira, Investimentos, Realização Orçamental, Cumprimentos dos Preceitos Legais, Evolução Previsível da ERSE, Proposta de Aplicação de Resultados e Outras Referências e as "Contas", das quais consta o Balanço, a Demonstração dos Resultados, os Mapas de Execução Orçamental, o Mapa de Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras, a Certificação Legal de Contas e o Relatório e Parecer do Fiscal Único.

Assim, o exercício de 2006, de acordo com os dados constantes do Relatório e Contas, regista um Resultado Líquido do Exercício de 1.405.262 euros, Fundos Próprios no valor de 2.004.619 euros e um saldo para a gerência seguinte de 2.350.564 euros.

Atendendo a que as receitas que financiam o orçamento da ERSE são, na sua quase totalidade, constituídas por contribuições das empresas concessionárias do transporte de energia eléctrica e de gás natural que, por sua vez, são repercutidas nas tarifas desses serviços, o Conselho Consultivo regista com agrado a proposta do Conselho de Administração de devolução dos saldos de gerência acumulados dos anos de 2003, 2004 e 2005, que totalizam 1.202.589 euros, para serem incorporados novamente nas tarifas.

Relativamente à execução orçamental inerente à actividade desenvolvida pela ERSE no ano de 2006, verifica-se uma realização muito próxima dos valores previstos para a Receita, designadamente 100,07%, e uma realização de apenas 87,85% para a Despesa, o que foi determinante para o excedente registado em Resultados Líquidos.

O desvio na Receita resulta de um reembolso da comparticipação financeira ao investimento (FEDER) ligeiramente superior ao valor inscrito no orçamento.

No que se refere aos desvios na execução do orçamento de despesas de exploração, a rubrica Aquisições de Bens e Serviços apresenta o valor mais expressivo, -1.063.437 euros, ou seja -35,45% relativamente ao valor orçamentado, que, de acordo com as

Mhs.



explicações referidas no "Relatório e Contas de 2006", resulta de uma realização inferior ao previsto com encargos relativos a Estudos, Pareceres e Projectos de Consultadoria (- 72,18%), nomeadamente devido à não execução de um valor de 868 mil euros relativos a campanhas de informação sobre a liberalização do sector eléctrico no segmento da baixa tensão normal, a Formação (-65,73%) e Deslocações e Estadas (-25,12%).

Por sua vez, a rubrica de Custos com Pessoal também registou um desvio expressivo, - 935.692 euros, ou seja -16,92% face ao valor orçamentado, em resultado do processo de admissão de novos colaboradores só ter ficado concluído no final do ano.

As restantes rubricas não apresentam desvios importantes, pelo que se dispensa qualquer menção.

Quanto às despesas de capital (Investimento), verifica-se um desvio que ultrapassa o valor orçamentado em 481.630 euros, que, segundo o relatório, resulta essencialmente de investimento efectuado em Sistemas de Informação.

4 - Conclusões

Em face do que antecede e considerando, fundamentalmente, que:

As actividades realizadas pela ERSE, no exercício de 2006, inscrevem-se nos objectivos prioritários do seu âmbito de actuação;

O Conselho de Administração da ERSE, dando cumprimento ao disposto no nº 3, do artigo nº 52 do Decreto-Lei nº 97/2002, de 12 de Abril, apresenta as razões dos desvios orçamentais;

O Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do nº 1, do artigo 43° dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável sobre:

Ma CUIS.



- a) O Relatório e Contas apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativo ao exercício de 2006;
- b) A proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração da ERSE;
- c) A proposta de transferência dos saldos de gerência dos anos de 2003, 2004 e 2005, no valor de um milhão duzentos e dois mil quinhentos e oitenta e nove euros, para incorporação no cálculo das tarifas.

Lisboa, 24 de Maio de 2007,

As Relatoras

O Presidente em exercício

(Dra. M.ª Paula Lourenço das Neves Mota)

(Eng.º Bento de Morais Sarmento)

(Dra. M.ª do Carmo Matias Marques Martins)

M-PUts.